



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

58ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão
Av. Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança
Fone: (092) 655 0720 / 0721

PORTARIA Nº 010.2012.58.1.1.574647.2012.10541

O Órgão do Ministério Público com atuação na 58ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, de acordo com o inserto no art. 4º da Resolução nº 548/07, de 25 de abril de 2008, do E. Conselho Superior do Ministério Público.

CONSIDERANDO os fatos descritos na Distribuição nº 154.2012.CAOPDC.571415.2012.10541, que versa sobre reclamação firmada pelo Sr. CHARLES DA SILVA, qualificado no documento incluso, perante o Centro de Triagem e Atendimento ao Público deste MPEAM encaminhado a esta 58ª PRODEDIC pelo Digno CAOPDC em 20/03/2012 para a adoção das providências cabíveis quanto a notícia seguinte:

“No dia 20/03/2012, às 10h o denunciante levou o filho Rafael Augusto da Silva Sobreira (adulto) para atendimento de urgência com sintomas de dengue. Aduz que houve atendimento médico, no entanto, passando duas horas o paciente ainda não havia sido medicado nem sido submetido a exames para conclusão do diagnóstico. Que o local está muito lotado, o quadro de pessoal lotado no pronto socorro não atende a demanda. Que o mais grave e preocupante é que o médico receitou, mesmo sem exame, os medicamentos Dipirona e Voltaren (diclofenado de potássio) sendo este último de conhecimento público que é desaconselhável em caso de dengue.”

CONSIDERANDO que saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, de acordo com o art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ser de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

58ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão

Av. Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança

Fone: (092) 655 0720 / 0721

também, por pessoa física ou jurídica de direito privado, conforme o disposto no art. 197 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, ainda, a garantia constitucionalmente prevista no art. 1º, inciso III, art. 6º e §1.º do art. 199, todos da Constituição da República.

CONSIDERANDO a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, eficiência, moralidade e impessoalidade;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, provendo as medidas necessárias a sua garantia.

R E S O L V E

1. INSTAURAR Inquérito Civil sob o nº 008/2012/58ª PRODEDIC, com objetivo de apurar eventual *déficit* no quadro administrativo de servidores que presta atendimento de saúde no SPA São Raimundo.

2. CUMPRIR as diligências firmadas no Despacho nº 026.2012.58.1.1.574621.2012.10541.

3. AUTUE-SE e REGISTRE-SE no sistema.

Manaus, 28 de março de 2012.

LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES

Promotora de Justiça / 58ª PRODEDIC



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

58ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão

Av. Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança

Fone: (092) 655 0720 / 0721

Estagiária de Direito.